



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 4070

Publicação Diária

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI Nº 13.035, DE 8 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Denomina Rua Lauro Sodré da Veiga a via pública (atual Rua 06) do Loteamento Vida Nova Londrina, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Denomina-se Rua Lauro Sodré da Veiga a via pública (atual Rua 06) do Loteamento Vida Nova Londrina (Lotes nºs 122 e 123 da Gleba Cambé), da sede do Município, que se inicia na confluência da Rua 05, contorna a Praça 02 e termina no seu próprio prolongamento, tendo de um lado as datas 23 a 29, 30 a 43 e 69 a 72, todas da Quadra III, e do outro lado a própria Praça 02 deste loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 19/2020

Autoria: Gerson Moraes de Araújo

Apoio: Jamil Janene.

LEI Nº 13.036, DE 8 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Denomina Rua Luiz Victor Val Myszkowski a via pública (atual Rua 02) do Loteamento Golden Park II, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Luiz Victor Val Myszkowski a via pública (atual Rua 02) do Loteamento Golden Park II (Lote nº 14-H3B/16-B2/16-D da Gleba Lindoia), da sede do Município, que se inicia na confluência da Avenida das Laranjeiras e termina na Via Marginal Férrea, tendo de um lado a Quadra 01, a Rua 03, a Quadra 02, a Rua 04, a Quadra 03, a Rua 05, a Quadra 04 e a área de E.L.U.P 07 e, do outro lado, os Lotes nºs 01 a 15 da Quadra 05 e a área de E.L.U.P 08.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 209/2019

Autoria: Gerson Moraes de Araújo.

LEI Nº 13.037, DE 8 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Confere o título de Cidadão Honorário de Londrina a Luiz Carlos Euzébio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica conferido o título de Cidadão Honorário de Londrina a Luiz Carlos Euzébio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 204/2019

Autoria: Felipe Berger Prochet.

LEI Nº 13.038, DE 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Internazionale Sports, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Internazionale Sports, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 210/2019

Autoria: Jamil Janene

Apoio: José Roque Neto.

LEI Nº 13.039, DE 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo a conceder, em permissão de uso, área do Edifício Sede da Prefeitura do Município de Londrina, destinada à instalação de agência bancária.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em permissão de uso, por tempo indeterminado, mediante termo próprio, área de aproximadamente 150,00 m², localizada no térreo do Edifício-Sede da Prefeitura, para a instituição financeira contratada, após processo licitatório cujo objeto é operação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º O permissionário utilizará o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei para prestação de serviços bancários à Administração Municipal e aos servidores municipais, bem como para atendimento aos contribuintes e recolhimento de impostos, conforme o respectivo processo licitatório.

Art. 3º O permissionário não poderá ceder suas instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 4º A formalização da permissão de uso operar-se-á em instrumento próprio, no qual ficarão consignadas as condições do ato negocial, tais como os direitos e deveres da permissionária.

Parágrafo único. Como contrapartida da permissão a ser outorgada, competirá ao permissionário conceder isenção tarifária em relação aos serviços relativos a pagamento de servidores e fornecedores, bem como adotar em relação aos demais serviços bancários tarifas adequadas ao praticado no mercado.

Art. 5º A instalação da agência prevista nesta Lei deverá ser iniciada em até dois meses após a assinatura do respectivo contrato administrativo.

Art. 6º Caberá ao Município fiscalizar as atividades das permissionárias no que tange ao cumprimento das condições estabelecidas no ato negocial da permissão.

Art. 7º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente o ato negocial que consubstancia a permissão, revertendo-se nesta última hipótese, o imóvel e todas as benfeitorias nele introduzidas automaticamente e de pleno direito à posse do permitente, não assistindo à permissionária qualquer direito a indenização ou compensação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.421, de 19 de junho de 2001.

Londrina, 11 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 14/2020

Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 13.040, DE 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Introduz alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam criadas vagas do cargo de Promotor de Saúde Pública, nas funções de Serviço de Psicologia e Serviço de Medicina em Psiquiatria, e incorporadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337/2004, conforme quadro abaixo:

CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA			
CLASSE	FUNÇÃO	CÓDIGO	QTDE
A	Serviço de Psicologia	PSPAPSI	10
A	Serviço de Medicina em Psiquiatria	PSPAMPS	01

Art. 2º Face ao contido no artigo 1º desta Lei, o Anexo I – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, será alterado por Decreto do Executivo, conforme determina o parágrafo único do Art. 54 da referida Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária específica, a ser adequada à Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 207/2019

Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 13.041, 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Confere a Medalha Ouro Verde ao Grupo Salus – Saúde Londrina União Setorial, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica conferida a Medalha Ouro Verde ao Grupo Salus – Saúde Londrina União Setorial, com sede e foro neste Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 213/2019

Autoria: Jairo Tamura.

DECRETOS

DECRETO Nº 508 DE 27 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Decreta exoneração da servidora Regiany Elaine dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.006901/2020-52,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 153370-REGIANY ELAINE DOS SANTOS

b)TABELA/REF/NIVEL: 19 / I / 1

c)CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE FARMÁCIA PÚBLICA-U

d)FUNCAO: TFPU01-ASSISTÊNCIA DE FARMACÊUTICA

e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude

41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

4106-DLMS - DIRETORIA LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO EM SAÚDE

002-GERENCIA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

f)DATA VIGÊNCIA: 17/04/2020.

g)VACANCIA: SIM.

h)MOTIVO: A PEDIDO.

i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 509 DE 27 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 661, de 30 de maio de 2019, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no biênio 2019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto do artigo 6º, §2º, da Lei 7.841/1999, o Ofício 010/2020-SMC, o Despacho administrativo 111/2020 da CODEL (doc 3496742 do SEI 19.027.034865/2020-51), o Processo SEI 19.027.034882/2020-99 (sem indicação pela FEL) e o Processo SEI nº 19.027.035938/2020-22,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 661, de 30 de maio de 2019, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no biênio 2019/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** . . .

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:

(. . .)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Israel Florisvaldo Bortolin
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL:
Titular: José Carlos Fermino
Suplente: Lilian Lucy dos Santos
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA - FEL:
Titular: VAGO
Suplente: VAGO

(. . .)”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso

DECRETO Nº 511 DE 27 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Altera a redação do item 11, do Artigo 1º, do Decreto nº 1.471 de 22 de novembro de 2019 que designa os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e o disposto no Ofício nº 715/2020 - GAEP, constante no processo SEI nº 19.025.140453/2019-36,

DECRETA:

Art. 1º O item 11, do Artigo 1º, do Decreto nº 1.471 de 22 de novembro de 2019 que designa os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

11. Entidade: Hospital do Câncer de Londrina
TITULAR: Carolina Camilo da Silva Goes
SUPLENTE: Vacância

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 520 DE 29 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria à Neuza Silva dos Santos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003556/2020-11,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, com proventos proporcionais a 90,758 %, a contar de 1º de maio de 2020, a Neuza Silva dos Santos, ocupante do cargo de Professor, na função de Assistente de Educação Infantil, posicionada na Tabela/Ref./Nível 18/III/12.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 40, § 1º, III "b" da CF/88, com Redação da EC nº 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.264,10 calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a abril de 2020, atualizadas até o mês de abril de 2020.

Art.2º Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 18 da Lei nº 911.531, de 9 de abril de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 521 DE 29 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria à Katia Cristina Spagnolo Amaral Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003555/2020-69,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de maio de 2020, a Katia Cristina Spagnolo Amaral Gomes, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/42.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.209,40, no mês referência abril de 2020, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h).....	R\$ 3.939,19;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 1.705,66;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV - Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 410,09;
V - Total mensal.....	R\$ 6.209,40;
VI - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 80.722,20.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 522 DE 29 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria à Rosely Silvana Capobianco Araujo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de maio de 2020, a Rosely Silvana Capobianco Araujo, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência de Odontologia, posicionado na Tabela/Ref./Nível 19/III/9.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.292,67, no mês referência abril de 2020, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 2.153,50;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (42,666%).....	R\$ 984,71;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV - Total mensal.....	R\$ 3.292,67;
V - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 42.804,71.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 523 DE 29 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria à Maria Aparecida da Silva Dias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003553/2020-70,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de maio de 2020, a Maria Aparecida da Silva Dias, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/56.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.811,42, no mês referência abril de 2020, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h).....	R\$ 4.301,24;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,666%).....	R\$ 1.945,63;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV - Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 410,09;
V - Total mensal.....	R\$ 6.811,42;
VI - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 88.548,46.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 524 DE 29 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria à Nilma Pessoa de Moraes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003552/2020-25,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de maio de 2020, a Nilma Pessoa de Moraes, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência de Educação Física, posicionado na Tabela/Ref./Nível 11/IV/51.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.533,91, no mês referência abril de 2020, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h).....	R\$ 4.168,26;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 1.801,10;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV - Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 410,09;
V - Total mensal.....	R\$ 6.533,91;
VI - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 84.940,83.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 525 DE 29 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Hilda Vasconcellos Sella

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI Nº 43.003548/2020-67,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de maio de 2020, a Hilda Vasconcellos Sella, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Medicina em Pediatria, posicionado na Tabela/Ref./Nível 30/IV/58.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 16.284,61, no mês referência abril de 2020, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (100h).....	R\$ 11.260,04;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (42,666%).....	R\$ 4.870,11;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV - Total mensal.....	R\$ 16.284,61;
V - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 211.699,93.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 526 DE 29 DE ABRIL DE 2020**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Daniela Mattos Cesar**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003546/2020-78,;**DECRETA:****Art.1º** Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de maio de 2020, a Daniela Mattos Cesar, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionado na Tabela/Ref./Nível 11/II/34.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.942,08, no mês referência abril de 2020, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h).....	R\$ 2.338,72;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 1.038,81;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV - Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 410,09;
V - Total mensal.....	R\$ 3.942,08;
VI - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 51.247,04.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 527 DE 29 DE ABRIL DE 2020**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Nilva Maria de Souza.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art.1º** Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de maio de 2020, a Nilva Maria de Souza, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência Técnica em Enfermagem em Vigilância Sanitária, posicionado na Tabela/Ref./Nível 21/IV/70.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.946,68, no mês referência abril de 2020, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 3.648,48;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (42,666%).....	R\$ 1.622,56;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV - Código 129 – ADAE - Art. 20 da Lei 9337/04 - 40%.....	R\$ 1.521,18;
V - Total mensal.....	R\$ 6.946,68;
VI - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 90.306,84.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 528 DE 29 DE ABRIL DE 2020**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Sonia Maria Coutinho Orquiza.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003522/2020-19,**DECRETA:****Art.1º** Fica concedida aposentadoria, com proventos proporcionais a 99,1142 %, a contar de 1º de maio de 2020, a Sonia Maria Coutinho Orquiza, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Medicina Geral, posicionado na Tabela/Ref./Nível 30/III/6.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 40, § 1º, III "b" da CF/88, com Redação da EC nº 41/2003.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.929,53 calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a abril de 2020, atualizadas até o mês de abril de 2020.**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 529 DE 29 DE ABRIL DE 2020**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Dirce Helena Martines Maziero**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003520/2020-20,**DECRETA:****Art.1º** Fica concedida aposentadoria, com proventos proporcionais a 86,8493 %, a contar de 1º de maio de 2020, a Dirce Helena Martines Maziero, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/II/38.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 40, § 1, III "b" da CF/88, com Redação da EC nº 41/2003.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.956,22 calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a abril de 2020, atualizadas até o mês de abril de 2020.**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 530 DE 29 DE ABRIL DE 2020**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Carmem Gois.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003518/2020-51,**DECRETA:****Art.1º** Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de maio de 2020, a Carmem Gois, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência de Enfermagem, posicionado na Tabela/Ref./Nível 22/II/35.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.367,13, no mês referência abril de 2020, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 2.906,63;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (42,666%).....	R\$ 1.306,04;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV - Total mensal.....	R\$ 4.367,13;
V - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 56.772,69.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 531 DE 29 DE ABRIL DE 2020**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Izaura Martins Lopes.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003504/2020-37,**DECRETA:****Art.1º** Fica concedida aposentadoria, com proventos proporcionais a 92,3196%, a contar de 1º de maio de 2020, a Izaura Martins Lopes, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/60.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 40, § 1º, III "b" da CF/88, com Redação da EC nº 41/2003.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.578,09 calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a abril de 2020, atualizadas até o mês de abril de 2020.**Art.2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 532 DE 29 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria à Vania Atsuko Utiyamada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003510/2020-84,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de maio de 2020, a Vania Atsuko Utiyamada, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionado na Tabela/Ref./Nível 11/V/78.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.625,39, no mês referência abril de 2020, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h).....	R\$ 4.938,57;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 2.122,27;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV - Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 410,09;
V - Total mensal.....	R\$ 7.625,39;
VI - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 99.130,07.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 533 DE 29 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria à Sirlei Gonçalves Dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003508/2020-15,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de Maio de 2020, a Sirlei Gonçalves Dias, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/93.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 8.483,80 , no mês referência abril 2020, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h).....	R\$ 5.426,47;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (44,666%).....	R\$ 2.492,78;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV - Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 410,09;
V - Total mensal.....	R\$ 8.483,80;
VI - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 110.289,40.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 536 DE 30 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI "SME: Autorização para funcionamento de CEI" no município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.055300/2020-36,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "SME: Autorização para funcionamento de CEI" no município de Londrina/PR.

§ 1º Por CEI compreende-se Centros de Educação Infantil.

Art. 2º. O contribuinte que desejar *protocolar pedidos de autorização para funcionamento de CEI* deverá realizar o petiçãoamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à *Gerência de Funcionamento Escolar, da Secretaria Municipal de Educação*.

§ 1º. Para a realização do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do petiçãoamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os *pedidos de autorização de funcionamento de CEI*, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pelas unidades competentes.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 18 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 537 DE 30 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Decreta remoção da servidora Daniele Helbel Roberti para Autarquia Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000715/2020-16,

DECRETA:

ART. 1º REMOÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR : 10288-1- DANIELE HELBEL ROBERTI
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA- A
- d) FUNÇÃO: TGPA01 – ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO 27 - ADM CEMITERIOS SERV FUN LONDRINA - ACESF
- f) LOTAÇÃO DESTINO: 60– AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- g) LOTAÇÃO ANTIGA: 27 - ADM CEMITERIOS SERV FUN LONDRINA ACESF
- h) DOCUMENTO: SEI Nº 84001559/2020-26
- i) DATA DE VIGÊNCIA: 01/05/2020
- j) VACÂNCIA: SIM
- k) LEGISLAÇÃO :Art. 48, inc. II, da Lei Mun. nº 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Leonilso Jaqueta, Superintendente

DECRETO Nº 542 DE 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.39	001	415.000,00
TOTAL			415.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.04.122.0016.2-074	3.1.90.11	001	415.000,00
TOTAL			415.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	80	001	Maio	121.125,00	415.000,00	536.125,00
Total				121.125,00	415.000,00	536.125,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Abril	666.156,19	415.000,00	251.156,19
Total				666.156,19	415.000,00	251.156,19

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 543 DE 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 371 - Convênio 007/2017 - Reforma UBS - Distrito de Maravilha, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	894,58
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	894,58
1321.00.1.1.01.01.02.96.00	371	Rendimentos - Convênio 007/2017 - Reforma UBS - Distrito de Maravilha	894,58
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	127.105,42
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	127.105,42
2428.10.1.1.01.00.00.00.00	371	Convênio 007/2017 - Reforma UBS - Distrito de Maravilha	127.105,42
TOTAL			128.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 371 - Convênio 007/2017 - Reforma UBS - Distrito de Maravilha, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos do Estado do PR, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA / FUNSAUDE, conforme a seguir especificado:

Caixa Econômica Federal.

Agência: 2731-6

Conta-corrente: 600071066-0

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	371	128.000,00
TOTAL			128.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), sendo R\$ 127.105,42 (cento e vinte e sete mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos) oriundos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA / FUNSAUDE e R\$ 894,58 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	171	371	Maio	0,00	128.000,00	128.000,00
Total				0,00	128.000,00	128.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 544 DE 04 DE MAIO DE 2020**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Ineida Antero da Silva Rosa**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003506/2020-26,**DECRETA:****Art.1º** Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de maio de 2020, a Ineida Antero da Silva Rosa, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função de Serviço de Operário I, posicionado na Tabela/Ref./Nível 1/II/88.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.391,40, no mês referência abril de 2020, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 2.173,74;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (45,666%).....	R\$ 1.063,20;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV- Total mensal.....	R\$ 3.391,40;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 44.088,20.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 546 DE 04 DE MAIO DE 2020**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Vera Regina da Silva Kruczeveski.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003545/2020-2,**DECRETA:****Art.1º** Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de maio de 2020, a Vera Regina da Silva Kruczeveski, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência Técnica de Enfermagem, posicionado na Tabela/Ref./Nível 22/III/30.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.209,25, no mês referência abril de 2020, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 2.816,79;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 1.238,00;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 154,46;
IV - Total mensal.....	R\$ 4.209,25;
V - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 54.720,25.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 550 DE 06 DE MAIO DE 2020**SÚMULA:** Decreta remoção da servidora Tatiane Marques de Nóbrega para o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.007570/2020-78,**DECRETA:****Art. 1º** Efetua a remoção de lotação para a Administração Indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR:15.131-9 -TATIANE MARQUES DE NOBREGA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5/II/1
- c) CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTÃO PUBLICA-A
- d) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO DESTINO: 84 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA
- f) DOCUMENTO: Despachos Administrativo nº 1391/2020
- g) NUMERO SEI: 84.001559/2020-26
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/05/2020

i) VACANCIA: Sim

j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso II da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Denise Maria Ziober, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 553 DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta o “Sistema de Informações sobre a violência nas escolas – SIVE” previsto na Lei Municipal nº 11.631, de 20 de junho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.062266/2019-42, e em conformidade com a Lei Municipal nº 11.631, de 20 de junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o “Sistema de Informações sobre a violência nas escolas – SIVE” previsto na Lei Municipal nº 11.631, de 20 de junho de 2012, constituindo-se em um instrumento de registro on-line, acessível pelo site da Secretaria Municipal de Educação, para o registro sobre:

I – Ações ou situações de conflito ou grave indisciplina que perturbem sobremaneira o ambiente escolar e o desempenho de sua missão educativa;

II – Danos patrimoniais sofridos pela escola, de qualquer natureza; e

III – ações que correspondem a crimes ou atos infracionais contemplados na legislação brasileira.

§1º As informações registradas no SIVE serão armazenadas para fins exclusivos da Administração Pública e para os fins da Lei Municipal nº 11.631/2012, sendo absolutamente confidenciais e protegidos nos termos da Lei.

§2º A Administração Municipal deverá manter sigilo, quando solicitado, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos informantes e declarantes.

§3º Caberá ao Diretor da Escola Municipal, a responsabilidade pela inserção e proteção dos dados registrados, podendo, discricionariamente, conceder ao Vice-Diretor e/ou Coordenador Pedagógico e/ou Professor Mediador autorização de acesso ao sistema.

§4º O registro de que trata este artigo é compulsório e deverá ser efetuado em até 15 dias da data de ocorrência.

§5º Poderão figurar como declarantes os dirigentes, professores e funcionários, pais ou responsáveis ou ainda qualquer cidadão que tiver conhecimento ou presenciado conduta ou ato de violência ocorrido no interior de estabelecimento de ensino, desde que plenamente identificados.

Art. 2º O SIVE deverá identificar as escolas onde ocorrem conduta ou atos de violência, suas principais causas, o perfil das vítimas e dos agressores, o local dos fatos, bem como outros fatores considerados relevantes para a sua análise.

Art. 3º Os dados coletados no sistema de informações de que dispõe esta lei serão compilados, tabulados, sistematizados e analisados com vistas à elaboração de relatórios que irão orientar ou subsidiar ações sociais, políticas públicas de prevenção, estudos e pesquisas com o objetivo de reduzir ou erradicar a violência no ambiente escolar.

Art. 4º Poderão ser adotadas diversas medidas de prevenção e enfrentamento às violências, de acordo com as peculiaridades de cada unidade educacional, dentre as quais:

I – Implementação de atividades pedagógicas visando ao reconhecimento e à valorização dos direitos humanos, bem como, à promoção da cultura da paz;

II – Campanhas educativas de conscientização, valorização da vida e do exercício da cidadania;

III - Ações e projetos culturais, esportivas e sociais como forma de fortalecer a conexão entre a escola e a comunidade;

IV - Formação continuada do corpo docente e demais agentes públicos que atuam na rede municipal de educação;

V - Seminários, debates e eventos que estimulem a reflexão e o combate à violência;

VI - Implementação e avaliação das ações desenvolvidas pelo Professor Mediador e Facilitador Escolar e Comunitário nos territórios;

VII - Fortalecimento da Rede Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente situada em cada território;

VIII - Desenvolvimento de ações de orientação e apoio às famílias das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, matriculados na rede municipal de educação;

IX - Elaboração e execução do plano individual de atividades pedagógicas complementares – PIAPC para compensação de carga horária escolar; e

X - Realização da escuta especializada das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de educação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

DECRETO Nº 557 DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
42010.10.302.0016.6.079	3.1.71.70	303	2.838.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.71.70	303	1.645.000,00
42010.10.302.0016.6.079	4.4.71.70	303	17.000,00
TOTAL			4.500.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	4.500.000,00
TOTAL			4.500.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.662.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	90	303	Maio	950.000,00	1.662.000,00	2.612.000,00
Total				950.000,00	1.662.000,00	2.612.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código do Grupo de Despesa*	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	20	303	Dezembro	20.583.000,00	1.662.000,00	18.921.000,00
Total				20.583.000,00	1.662.000,00	18.921.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 559 DE 08 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Atualiza a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) – Gestão 2017 – 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 12.466, de 18 de novembro de 2016 e considerando o processo SEI nº 19.026.157427/2019-37,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) - Gestão 2017 a 2021, em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 12.466, de 18 de novembro de 2016.

A - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Titular: Amanda Cristina Andrello Costa

Suplente: Osvaldo de Souza Campos Junior

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Nayara André Damião

Suplente: Luzimara Almudi Lobo dos Santos

3 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD

Titular: Angela Fidelma Gois

Suplente: Leonilda Aparecida Pires Goulart der Bredossean

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Leda Maria Araújo

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Titular: Cassia Munhoz da Silva
Suplente: Delvair Agostinho Pinto

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Dilecia Cardoso de Lima
Suplente: Divarci Rodrigues dos Santos

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

Titular: Ana Karina Anduchuca Barbosa
Suplente: Andréa Bastos Ramondini Danelon

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Priscila Alexandra Colmiran
Suplente: Claudia Denise Garcia
Titular: Luciana Mazzaroto Negrini
Suplente: Zandira Batista

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E TECNOLOGIA

Titular: Tatiene Matoba de Avila
Suplente: Walter Cortez Mostaço

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Titular: Rosangela Portella Teruel
Suplente: Liange Hiroe Doy
Titular: Elaine Ferreira Galvão
Suplente: Sueli Galhardi
Titular: Lucimar Rodrigues da Silva Alves
Suplente: Karen Bettina Ikeda de Ortiz

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Titular: Josiane Lima dos Santos
Suplente: Rogério de Paula Santos

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

Titular: Gislaine Brancalhão Queiroz
Suplente: Juliana Elias Stramandinolli Fernandes

13 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA – CODEL

Titular: Adriana Gomes Madalozzo
Suplente: Marli Aparecida Lepri

B - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 1 - Titular: Sandra Aparecida Ferreira - Associação Comunitária dos Camponeses do Assentamento Eli Vive
Suplente: Jovana Aparecida Cestille - Associação Comunitária dos Camponeses do Assentamento Eli Vive
- 2 - Titular: Rosalina Batista - Associação das Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA
Suplente: Patrícia Regina Ferreira - Associação das Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA
- 3 - Titular: Antonia Francisca de Araújo - Associação de Mulheres Batalhadoras do Jardim Franciscato
Suplente: Zilda Maria Cavalarin - Clube de Mulheres Unidas do Jardim Jatobá
- 4 - Titular: Maria Marcia Ferreira - Associação de Mulheres do Conjunto Sabará (AMBAS)
Suplente: Sílvia Aparecida Brazão - Associação de Mulheres do Conjunto Sabará (AMBAS)
- 5 - Titular: Marilda Frância Camargo - Associação de Mulheres do Parque Ouro Branco
Suplente: Iraci da Silva da Silveira - Associação de Mulheres do Parque Ouro Branco
- 6 - Titular: Tereza da Silva - Associação Nós do Poder Rosa
Suplente: Alzira Elizabete de Oliveira - Associação Nós do Poder Rosa
- 7 - Titular: Claudia Augusta dos Santos - Centro de Umbanda Cachoeirinha da Xango
Suplente: Teresa Mendes de Souza - Centro de Umbanda Cachoeirinha da Xango
- 8 - Titular: Sandra Mara Aguilera - Coletivo Black Divas
Suplente: Eliana Célia Pereira - Coletivo Black Divas
- 9 - Titular: Sandra Iara Sterza - Conselho Regional de Farmácia
Suplente: Ivone Pereira Dias - Conselho da Mulher Empresária da ACIL
- 10 - Titular: Marilza T. L. Ferreira - Conselho Paroquial de Mulheres “Maria vai com a Luta”
Suplente: Maria da Conceição M. Rosa - Conselho Paroquial de Mulheres “Maria vai à Luta”
- 11 - Titular: Amanda Gaion Pedro - Eva Coletivo Feminista
Suplente: Natalia Viveiros Machado - Eva Coletivo Feminista
- 12 - Titular: Poliana Aparecida dos Santos - Espaço Paranaense da Diversidade
Suplente: Vanessa dos Santos Murça - Espaço Paranaense da Diversidade

13 -Titular: Juliana Gonçalves Moreno - Marcha Mundial de Mulheres
Suplente: Ana Paula Barcellos - Marcha Mundial de Mulheres

14 -Titular: Meire Ellen Moreno - Rede Feminista de Saúde – Regional Paraná
Suplente: Ana Carolina Franzon - Rede Feminista de Saúde – Regional Paraná

15 -Titular: Bett Claidh Nascimento - SINDPREVS - PR
Suplente: Nágila Hassan Slaibi - Sindicatos dos Bancários de Londrina e Região

16 -Titular: Marselle Nobre de Carvalho - Universidade Estadual de Londrina
Suplente: Silvana Aparecida Mariano - Universidade Estadual de Londrina

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 793, de 03 de julho de 2017 e o Decreto nº 460 de 16 de abril de 2019.

Londrina, 08 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Liange Hiroe Doy, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher

DECRETO Nº 562 DE 08 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 523.814,93 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos), junto à CAAPSM - Plano de Assistência à Saúde, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
43	30	080	Junho	565.000,00	74.800,00	639.800,00
43	30	080	Julho	565.000,00	74.800,00	639.800,00
43	30	080	Agosto	565.000,00	74.800,00	639.800,00
43	30	080	Setembro	565.000,00	74.800,00	639.800,00
43	30	080	Outubro	565.000,00	74.800,00	639.800,00
43	30	080	Novembro	565.000,00	74.800,00	639.800,00
43	30	080	Dezembro	590.000,00	75.014,93	665.014,93
Total				3.980.000,00	523.814,93	4.503.814,93

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
43	30	080	Janeiro	540.000,00	12.018,90	527.981,10
43	30	080	Fevereiro	540.000,00	117.745,46	422.254,54
43	30	080	Março	540.000,00	121.202,73	418.797,27
43	30	080	Abril	540.000,00	272.847,84	267.152,16
Total				2.160.000,00	523.814,93	1.636.185,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 565 DE 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto a Chefia de Gabinete, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.002.2.003	3.3.90.39	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.2003	3.3.90.33	000	50.000,00

TOTAL	50.000,00
--------------	------------------

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	20	000	Maio	33.000,00	50.000,00	83.000,00
Total				33.000,00	50.000,00	83.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	20	000	Janeiro	456.000,00	50.000,00	406.000,00
Total				456.000,00	50.000,00	406.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 567 DE 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.030.500,00 (um milhão, trinta mil e quinhentos reais), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, Secretaria Municipal do Ambiente - Coordenação Geral - SEMA e Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.16	000	5.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.16	000	10.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.16	000	100.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	000	550.000,00
22010.12.365.0006.6.041	3.1.90.16	104	200.000,00
22010.12.366.0006.6.042	3.3.90.49	104	1.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.16	000	150.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	941	5.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	941	9.500,00
TOTAL			1.030.500,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	000	5.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.11	000	10.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.91.13	000	100.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	000	550.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.11	104	201.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.91.13	000	150.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.11	941	13.417,71
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.16	941	1.082,29
TOTAL			1.030.500,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 29.230.533,95 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Maio	323.000,00	184.981,93	507.981,93
03	30	000	Maio	422.000,00	319.912,96	741.912,96
04	50	000	Maio	1.142.000,00	378.873,08	1.520.873,08
05	90	000	Maio	179.000,00	316.706,88	495.706,88
06	140	000	Maio	1.677.000,00	442.711,94	2.119.711,94
06	150	510	Maio	1.257.000,00	851.342,03	2.108.342,03

07	220	000	Maio	989.000,00	685.369,93	1.674.369,93
08	240	000	Maio	697.000,00	508.625,28	1.205.625,28
09	280	000	Maio	6.140.000,00	1.349.385,86	7.489.385,86
20	310	000	Maio	645.000,00	810.592,64	1.455.592,64
21	340	000	Maio	2.053.000,00	746.569,71	2.799.569,71
22	520	101	Maio	12.403.000,00	2.241.363,07	14.644.363,07
22	530	104	Maio	15.983.000,00	16.804.965,34	32.787.965,34
23	680	000	Maio	776.000,00	684.244,98	1.460.244,98
24	750	000	Maio	518.000,00	576.778,55	1.094.778,55
25	770	000	Maio	1.942.000,00	710.875,78	2.652.875,78
26	1050	000	Maio	300.000,00	211.238,67	511.238,67
27	1080	000	Maio	203.000,00	177.793,25	380.793,25
28	1120	000	Maio	1.613.000,00	1.208.365,04	2.821.365,04
29	1140	000	Maio	58.000,00	19.837,03	77.837,03
Total				49.320.000,00	29.230.533,95	78.550.533,95

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Abril	432.776,87	84.981,93	347.794,94
02	10	000	Dezembro	426.000,00	100.000,00	326.000,00
03	30	000	Abril	702.525,97	319.912,96	382.613,01
04	50	000	Abril	1.466.695,93	378.873,08	1.087.822,85
05	90	000	Abril	438.422,65	316.706,88	121.715,77
06	140	000	Abril	2.062.676,95	442.711,94	1.619.965,01
06	150	510	Março	1.384.000,00	851.342,03	532.657,97
07	220	000	Abril	1.639.400,34	685.369,93	954.030,41
08	240	000	Abril	1.160.208,04	508.625,28	651.582,76
09	280	000	Abril	7.341.035,60	1.349.385,86	5.991.649,74
20	310	000	Abril	1.318.831,51	810.592,64	508.238,87
21	340	000	Abril	2.894.508,31	546.569,71	2.347.938,60
21	340	000	Dezembro	2.661.000,00	200.000,00	2.461.000,00
22	520	101	Abril	14.970.368,07	2.241.363,07	12.729.005,00
22	530	104	Abril	31.493.454,82	16.804.965,34	14.688.489,48
23	680	000	Abril	1.534.053,83	684.244,98	849.808,85
24	750	000	Abril	1.026.809,66	576.778,55	450.031,11
25	770	000	Abril	2.805.423,80	710.875,78	2.094.548,02
26	1050	000	Abril	500.946,79	211.238,67	289.708,12
27	1080	000	Abril	341.043,31	177.793,25	163.250,06
28	1120	000	Abril	2.720.925,69	1.208.365,04	1.512.560,65
29	1140	000	Abril	76.122,78	19.837,03	56.285,75
Total				79.397.230,92	29.230.533,95	50.166.696,97

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 569 DE 12 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta o inciso V do parágrafo 9º do Art. 1º da Lei Municipal nº 8.311, de 27 dezembro de 2000 e o inciso VI do Art. 352 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de Dezembro de 2011 e revoga o Decreto nº 1512, de 24 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando à concessão de serviços públicos em Cemitérios Particulares, e o processo SEI nº 27.000710/2020-93,

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o inciso V do parágrafo 9º do Art. 1º da Lei Municipal nº 8.311, de 27 dezembro de 2000 e o inciso VI do Art. 352 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de Dezembro de 2011, os cemitérios particulares autorizados, deverão colocar à disposição do Município, o percentual mínimo, 5% (cinco) ou 10% (dez), previsto nas respectivas leis, do total de jazigos ou sepulturas, para inumação de pessoas carentes e indigentes.

Parágrafo único: Os indigentes, para fins de inumações e exumações nos cemitérios particulares, que tratam o caput deste artigo, são considerados todas as pessoas em vulnerabilidade social, como por exemplo, ignorados, indigentes, pessoas carentes, pessoas cadastradas em programas assistenciais, pessoas determinadas como baixa renda pela assistência social, entre outros.

Art. 2º Para fins de cumprimento de dispositivo legal, os cemitérios particulares e concessionários de serviços públicos, deverão disponibilizar acesso aos servidores da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF) para efetivação dos serviços necessários, dentro dos horários já praticados nos cemitérios públicos municipais.

Parágrafo único O cemitério particular poderá disponibilizar servidão de acesso secundário para entrada e saída dos carros e servidores da ACESF, ou permitir entrada e saída pelo portão de acesso principal do cemitério.

Art. 3º Todas as inumações e exumações realizadas nas áreas reservadas pelos cemitérios particulares para tal finalidade, serão registradas e administradas pela ACESF, como se em cemitério municipal fosse.

Art. 4º Todos os serviços referentes à inumação ou exumação, nas áreas reservadas nos cemitérios particulares para tal finalidade, serão realizados por servidores do quadro da ACESF e não serão revertidos, em hipótese alguma, qualquer tipo de pagamento ao respectivo cemitério particular, sendo a área reservada considerada de utilidade pública sendo administrada pela ACESF.

Art. 5º As inumações tratadas neste Decreto, terão duração mínima de 3 (três) anos e, em se tratando de menores de 6 (seis) anos serão de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

Art. 6º Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, a exumação deverá ocorrer por iniciativa da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF), precedido de edital de notificação, conforme artigo 305 da Lei 11.468/2011, ou a pedido do interessado, para reinumação em jazigo particular ou decorrente de concessão em cemitério público, ou ainda para cremação.

§1º Só serão permitidas exumações após 3 (três) anos e em se tratando de menores de 6 (seis) anos após 1 (um) ano e 6 (seis) meses, contados da data do sepultamento, conforme artigo 300 ou nos casos previstos no artigo 301, ambos da Lei 11.468/2011.

§2º As exumações a pedido de interessados serão precedidas de pagamento do preço respectivo, ressalvada a hipótese prevista no item I do artigo 301 Lei 11.468/2011.

§3º Os restos mortais resultantes das exumações que ocorrerem por iniciativa da ACESF, serão destinados ao jazigo coletivo (ossuário) localizado em cemitério público municipal.

§4º As transladações deverão seguir as normativas previstas nos artigos 308 a 313 da Lei 11.468/2011.

Art. 7º As inumações tratadas neste Decreto serão comunicadas pela ACESF à Administração do respectivo cemitério, com pelo menos 4 (quatro) horas de antecedência, para que providenciem os trâmites necessários ao sepultamento, exceto nos seguintes casos:

I - Achado de cadáveres e corpos em avançado estado de putrefação;

II - Liberações para sepultamento imediato vindos do Instituto Médico Legal - IML.

Art. 8º O não cumprimento dos termos previstos neste Decreto fica sujeito à aplicação de penalidades cabíveis, inclusive com a cassação de alvará de funcionamento;

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1512, de 24 de outubro de 2018.

Londrina, 12 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta, Superintendente

DECRETO Nº 570 DE 13 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
88	Manutenção das despesas de custeio - Ensino Fundamental	2020	100%	190.491.000,00	100%	189.382.000,00*
132	Manutenção das despesas de custeio - PSB	2020	100%	13.692.000,00	100%	14.801.000,00*

* Alterado conforme Decreto 383/2020

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.32	000	529.000,00
TOTAL			529.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.37	000	529.000,00
TOTAL			529.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	820	000	Maio	2.221.250,00	529.000,00	2.750.250,00
Total				2.221.250,00	529.000,00	2.750.250,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	540	000	Abril	1.955.950,00	529.000,00	1.426.950,00
Total				1.955.950,00	529.000,00	1.426.950,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 571 DE 13 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.583.397,83 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	369	1.500.000,00
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	304	83.397,83
TOTAL			1.583.397,83

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.583.397,83 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.583.397,83 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	100	304	Maio	0,00	83.397,83	83.397,83
42	110	369	Maio	1.762.000,00	1.500.000,00	3.262.000,00
Total				1.762.000,00	1.583.397,83	3.345.397,83

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 572 DE 13 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), na Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	1.460.000,00
TOTAL			1.460.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme reestimado no Decreto nº 464/2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	111	493	Maio	0,00	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				0,00	1.460.000,00	1.460.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 573 DE 13 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Decreta exoneração do servidor Andre Luis Rezende Barbeiro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.008017/2020-52,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 152170-ANDRE LUIS REZENDE BARBEIRO
- b)TABELA/REF/NIVEL: 30 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
- d)FUNCAO: PSPAMCG-SERVICO DE MEDICINA GERAL
- e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
004-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CLAIR PAVAN
- f)DATA VIGÊNCIA: 08/05/2020.
- g)VACANCIA: SIM.
- h)MOTIVO: A PEDIDO.
- i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 574 DE 13 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Decreta exoneração da servidora Andreia Augusta Rodrigues Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.007990/2020-54,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 150207-ANDREIA AUGUSTA RODRIGUES PEREIRA
- b)TABELA/REF/NIVEL: 36 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR-U
- d)FUNCAO: TSFADU01-ASSIST. ENFERMAGEM SAÚDE FAM. E ATENÇÃO DOMICILIAR
- e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
029-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CAMPOS VERDES
- f)DATA VIGÊNCIA: 07/05/2020.
- g)VACANCIA: SIM.
- h)MOTIVO: A PEDIDO.
- i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 575 DE 13 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Altera o Art. 1º do Decreto nº 913, de 26 de julho de 2019 que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.025.060086/2020-21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Art. 1º do Decreto nº 913, de 26 de julho de 2019 que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, gestão 2019-2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º ...**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(...)

Titular: Adriana Aparecida dos Santos

Suplente: Nayana Kathrin Tanaka

Titular: Edsonia Jadma Marcelino de Souza

Suplente: Cláudia Renata Fávaro

(...)

6. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Titular: Josiane Lima dos Santos

Suplente: Joenes Veloso de Alcântara Júnior

(...)"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 576 DE 14 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de Regularização Fundiária Consolidada do Jardim Shekinah, constituída pelo Lote nº 48/C Remanescente da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que consta no processo SIP nº 3.577/2019,

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de Regularização Fundiária Consolidada do Jardim Shekinah, constituída pelo Lote nº 48/C Remanescente da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e termos apresentados no processo protocolizado no SIP sob nº 3.577/2019, e em conformidade com a Declaração nº 2/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, cuja responsabilidade técnica recai sobre os seus emitentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

ATA

ATA COMPLEMENTAR Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 0426/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº. 0722/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0201/2019

DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

REPRESENTANTE: Maria Eduarda Gomes Rodovalho

SÓCIO(S): Maria Eduarda Gomes Rodovalho

CNPJ: 32.387.337/0001-90

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto da presente Ata Complementar, o acréscimo quantitativo dos Lotes: 17, item 2, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e 18, item 3, no valor de 3.628,80 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), o que representa aproximadamente 2,70% do valor inicial atualizado do lote 17 e 17,12% do valor inicial atualizado do lote 18, da Ata original, para o ente PML - Prefeitura Municipal de Londrina, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011.

VALORES: Lote 17, item 2, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e Lote 18, item 3, no valor de 3.628,80 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.025.056290/2020-48

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL

EDITAL Nº 69/2020

EDITAL Nº 069/2020 – AMS/SMRH

DIVULGA A RELAÇÃO DOS **PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, REFERENTES A TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM, MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICOS PEDIATRA PLANTONISTA, ABERTO PELO EDITAL Nº 067/2020-AMS/SMRH.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, o **resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição**, nos termos **subitem 2.6 do Edital de Abertura nº 067/2020-AMS/SMRH**, de participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de **AUXILIARES DE ENFERMAGEM, MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICOS PEDIATRA PLANTONISTA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao **enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina**, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, conforme segue:

Anexo I	PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS
Anexo II	PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, nos termos do subitem 2.7 do Edital nº 067/2020-AMS/SMRH, **exclusivamente no dia 18 de maio de 2020**, por meio de requerimento próprio, **enviado para o e-mail** testeseletivo.covid19@londrina.pr.gov.br.

O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, no dia **19 de maio de 2020**.

O candidato que obtiver o pedido de isenção **indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento**, do valor correspondente para a função inscrita, até a data limite do dia **21 de maio de 2020**, nos termos do subitem 2.2 do Edital nº 067/2020-AMS/SMRH.

Londrina, 15 de maio de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL 069/2020 – AMS/SMRH Pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
20067002670	ADRIANA BORBA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002093	ADRIANA DE SOUZA MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003006	AINOA NOGUEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001763	ALCIONE CARMEN MILAGRES SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005459	ALESSANDRA FRANCHINI DOS SANTOS BREVE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006633	ALIETE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001739	ANA CAROLINA DA COSTA RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005483	ANA CLAUDIA TOFALINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004843	ANA KARINA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001410	ANA PAULA D ALEXANDRE MENDONCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003456	ANA REGINA MOREIRA S. CONCEICAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003090	ANDERSON PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002913	ANDRE LUIS BENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002280	ANDREA CRISTINA YORINORI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004967	ANDREA SAYURI YAMAGUCHI	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
20067004398	ANDRESSA DA ROCHA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006420	APARECIDA ALZIRA GARCIA DE ASSIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001127	APARECIDA DE FATIMA CATORI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067007001	BARBARA STEPHANIE DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001526	BIANCO ZAMPARO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001186	BRUNA PRISCILLA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000694	CAMILLA ALMEIDA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000376	CARINA FERNANDES SENRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005866	CARLA LORUSSO CAVERSAN LIMEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
20067004886	CASSIA APARECIDA NOVAK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000198	CHAWELLEN KAWANA ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006803	CINTIA PALHANO ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004878	CLAUDECIR SILVA DE MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000635	CLAUDINEIA AGUIAR MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003529	CRISTOFFER ADAN CUSTODIO SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004754	DAIANI LEME JURKEVICZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000830	DANIELA FELICIANO GUABETTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005084	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002220	DANIELE DE OLIVEIRA ROSARIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000210	DAYANNE JESSICA DE BARROS PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005700	DEISE APARECIDA DE SENA BIASI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004606	DELZIRA ALVES PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004703	EDNA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
20067004550	ELAINE APARECIDA MARQUES NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003790	ELISABETE BASSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006498	ELIZABETE ALZIRA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005645	ELIZETE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002778	ELIZIANE MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006463	ERICA MARIA MOURA VALENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002948	EVANILDE MARIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005904	FATIMA CORDEIRO DE TORRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005998	FERNANDA DA SILVA SITTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003421	FERNANDA DE OLIVEIRAS DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002522	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006897	FRANCELEIDE DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001089	FRANCIELE SANTOS DA ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001925	GRAZIELE DE ALMEIDA PEIXOTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005661	HELENA GUEDES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001119	IVANDE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005963	IVANILDA ARAUJO PIMENTEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004100	IVONETE APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004568	IZABEL MIGUEL NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001712	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004800	JEFFERSON ALVES REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006323	JESSICA RODRIGUES LEITE COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002611	JOAO BATISTA FERRONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002832	JOSIANE BENETTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004312	JOSIANE DO ROCIO PIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004983	JOSUE TEODORO DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000813	JULIANA ROMAGNOLLI VICENTE DEL GESSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003480	KARINE RUTHES MURARO MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000449	KAWANA CAROLINE SALGADO VIEIRA GIMENEZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004894	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000236	LEONICE TORRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001453	LERIDA EMANUELE REALE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005009	LIDIA DITTMANN BATISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005564	LILIANA BATAGLIA MESQUITA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005920	LUANA DANIELE TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001070	LUANA PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004487	LUCIANA SAYURI KURIYAMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003340	LUCIANO FIASQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000414	LUCILENE APARECIDA INOCENCIO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004037	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005165	MARA CRISTINA ROSSATO SANTANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006366	MARCELO JOSE DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004770	MARCIA APARECIDA NAZARIO DALECIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002077	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003812	MARIA DE JESUS MAZIERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001062	MARIA INES PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006773	MARTA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000317	MAYARA SGARBOSSA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002352	MICHELE FERNANDA VIEIRA PEREZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003855	MICHELE GONCALVES LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003383	MONICA IZAU PRATES SALMASO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004959	NAIDELIS GUEDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001216	NATASHA JAQUELINE SANTOS NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001437	NAURACI TONASSI DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001267	NEIDE NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006641	NELCI ASSUNCAO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003472	NILVA APARECIDA LUPI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005785	NILZA FAUSTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001291	ODETE DOS SANTOS MARIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005742	PATRICIA DA SILVA IMANISHI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001879	PAULO VERA BIAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004738	PRIMO ETTORRE MANHANI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000309	RAFAEL INDIO DO BRASIL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004258	ROSALIA DAS VIRGENS HORI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000546	ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006625	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002794	ROSIMEIRE OLIVEIRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000929	ROSIMERI DA SILVA BRAZ DE PONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002123	ROSINEIDE MARTINS ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002395	SANDRA MARQUES NUNES DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004762	SARA ELIAS DE MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067003707	SILMARA SABINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
20067006340	SILVIA DE PAULA MARTINS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067004991	SONIA APARECIDA MAXIMIANO BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002247	SUELI DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001305	SUELY BELCHIOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000244	TATIANE CARVALHO FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002107	VALQUIRIA GUILHERME DE JESUS GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067001909	VERA LUCIA GLOOR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005181	VINICIUS DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006005	VIVIAN PRISCILLA DE LIMA ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006307	WALESKA CECILIA COSTA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067006161	WILLIAM TORRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ANEXO II - EDITAL 069/2020 – AMS/SMRH
Pedidos de isenção da taxa de inscrição
INDEFERIDOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
20067007184	ANA KESIA CORREIA SANTANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002646	DANIELLY DE OLIVEIRA FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000570	EDER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067005548	JESSICA DANIELA DA DILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002760	MARIA NILZA BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067002930	RITA DE CASSIA GONZAGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000341	SUELI DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20067000899	THALITA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TERMOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA – COL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito MARCELO BELINATI MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 871.203.139-91, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.441.316-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e pela titular da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela sua titular, MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES, brasileira, inscrita no CPF 289.485.918-00 e de outro lado o CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA - COL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Açucenas, nº 100, Jardim Colina Verde na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 78.962.263/0001-79, neste ato representado pela Presidente LILIANE YUKI TANITA ITO, brasileira, portadora do CPF nº 017.062.289-45, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 58, §2º, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 010/2017, previsto na Cláusula Sexta, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de prorrogar a vigência do Termo de Acordo de Cooperação nº 001/2017, visando que, embora a elaboração da nova Política Nacional de Educação Especial de conjugar esforços para a superação da exclusão educacional, ainda apresentam-se muitas divergências e dificuldades no seu processo, pois o sistema público, por vezes, oferta de forma insuficiente atendimento a esta educação especial, não suprimindo assim a demanda instalada em sua totalidade. Assim, historicamente, as instituições e organizações privadas de caráter assistencial e filantrópico têm absorvido o público de alta especificidade dos alunos especiais, muitas vezes de modo precário, demanda esta, de responsabilidade dos sistemas públicos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Acordo de Cooperação supracitado.

E assim, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Londrina, 27 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação, Mariângela de Sousa Prata Bianchini, Diretor(a) Pedagógico, Ângela Denise Henrique Cavalheiro, Usuário Externo, Liliane Yuki Tanita Ito, Usuário Externo

Marcelo Belinati Martins Prefeito do Município de Londrina	Liliane Yuki Tanita Ito Presidente do Centro Ocupacional de Londrina - COL
---	---

Testemunhas:

Nome: Maria Tereza Paschoal de Moraes CPF: 289.485.918-00	Nome: Angela Denise H. Cavalheiro CPF: 710.048.159-72
--	--

Minuta aprovada conforme Parecer Jurídico nº 255/2020 referente ao Quarto Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação nº 010/2017
PML/COL, conforme Processo SEI nº 19.022.033920/2020-36.

Mariângela de Sousa Prata Bianchini
Matrícula 31.780-2
SME / Assessora Pedagógica

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0311/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA ARTGAZ COMERCIO DE GAS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0311/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0159/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0598/2019

I. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota da Ata de Registro de Preços 0311/2019, referente às quantidades abaixo especificadas para suprir a demanda necessária da SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social. O presente apostilamento é celebrado entre a SME - Secretaria Municipal de Educação e a SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Prefeitura do Município de Londrina									
Artgaz Comercio de Gas Ltda									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade cedida pela SME	Quantidade cedida à SMAS	Unidade	Total
4	3	29183	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PESO 45 KG (P45) - REGIÃO SUL/DISTRITOS	SUPERGASBRAS	R\$ 212,15	12	12	CL	R\$ 2.545,80

1.1.1 O valor do remanejamento de cotas é de **R\$ 2.545,80 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

1.2 O Valor total estimado da Ata de Registro de Preços SMGP- 0311/2019 permanece inalterado.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento, tem por fundamento a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social doc. Sei nº 3762235, com aceite da Secretaria Municipal de Educação doc. Sei 3766814, Declaração PPA/LDO/LOA doc. Sei nº 3762698 e justificativa elaborada pela DGLC/SMGP doc. Sei nº 3772010, constante no Processo Sei 19.025.061296/2020-37.

III. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços Original, e demais alterações, bem como, os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

Londrina, 15 de maio de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIOS

RELATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº. TP/SMGP-0002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. PAL/SMGP-0034/2020

1) DADOS GERAIS

- Objeto:** Execução da obra de implantação do centro de educação infantil - PROINFÂNCIA - CMEI NOVA ESPERANÇA.
- Data do Edital:** 24/01/2020 e 21/02/2020
- Procurador que aprovou o Edital:** 3233253 e 3395153
- Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 3294631 e 3402222, Folha de Londrina em 3294588 e 3766298, Diário Oficial da União – Seção 3 em 3294598 e 3402227, Diário Oficial do Estado em 3294593 e 3406268, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 09h00min do dia 13/03/2020;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 13/03/2020 às 09h00min
- PRESIDENTE:** Eliane Andrade Gonçalves.
- MEMBROS:** Erik Wagner Massola Bergamo e Stephanie Rossi de Lima
- Portaria nº 0001/2020.
- Diligência Impedidos de Licitar: 3493187

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

- CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,
- MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI,

- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA-EPP,
- REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI-EPP,
- MTX CONSTRUÇÕES LTDA,
- MONDEO CONSTRUTORA EIRELI
- VIRTPLAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI,
- TEKENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ,
- AGIL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA,

2.2) As Empresas foram Classificadas na seguinte ordem:

1. CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,CNPJ:11.181.507/0001-05 (ME/EPP), com valor proposto de R\$ 1.712.850,81 (hum milhão, setecentos e doze mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos);
2. MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI,CNPJ: 16.482.909/0001-63 (ME/EPP), com valor proposto de R\$ 1.729.106,03 (hum milhão, setecentos e vinte e nove mil cento e seis reais e três centavos)
3. CONSTRUTORA REGIOLI LTDA-EPP,CNPJ: 17.094.296/0001-50, com valor proposto de R\$ 1.753.512,90 (hum milhão, setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e doze reais e noventa centavos)
4. REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI-EPP,CNPJ: 13.842.730/0001-81 (ME/EPP), com valor proposto de R\$ 1.789.758,43 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)
5. MTX CONSTRUÇÕES LTDA,CNPJ: 18.914.483/0001-03 (ME/EPP), com valor proposto de R\$ 1.869.104,84 (hum milhão, oitocentos e sessenta e nove mil cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
6. MONDEO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 19.127.048/0001-93 (ME/EPP), com valor proposto de R\$ 1.869.853,48 (hum milhão, oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
7. VIRTPLAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ: 14.616.941/0001-69 (ME/EPP), com valor proposto de RS 1.935.979,34 (hum milhão, novecentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
8. TEKENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ,CNPJ: 43.630.854/0001-64 (ME/EPP), com valor proposto de R\$ 1.981.000,98 (hum milhão, novecentos e oitenta e um mil e noventa e oito centavos)

2.3) Empresas Desclassificadas:

- AGIL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA,

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- Não houve

2.5) Empresas Habilitadas:

- CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
- MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA - ME.

2.6) Empresas Inabilitadas:

- Não houve

2.7) DO VENCEDOR:

- CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ:11.181.507/0001-05 (ME/EPP), com valor proposto de R\$ 1.712.850,81 (hum milhão, setecentos e doze mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos);

2.8) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Não houve

3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve

4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$ 2.141.060,58 (dois milhões, cento e quarenta e um mil sessenta reais e cinquenta e oito centavos)
- **Valor gasto no certame:** R\$ 1.712.850,81 (hum milhão, setecentos e doze mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)
- **Economia real no certame:** R\$ 428.209,77 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e nove reais e setenta e sete centavos)
- **Percentual de economia:** 19,9%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a TOMADA DE PREÇOS nº. TP/SMGP-0002/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 14 de maio de 2020. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner M Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Stephanie Rossi de Lima, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º TP/SMGP-0002/2020, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (3765593), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de maio de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0072/2020

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2. Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 3582935.
- 1.3. Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria nº 001/2020.**
- 1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 06/04/2020, Folha de Londrina em 04 e 05/04/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202000816>.
- 1.6. Data de realização do certame:** 24/04/2020.
- 1.7. Ata da sessão pública:** doc. SEI 3768120.
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** doc. SEI 3768109.
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.009182/2020-94, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPAriTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQzSF2Gn331Gim9POJlzUkxEs2GxGhTFidvGpGrzOd9NC**

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- a) CARLOS A. A. DE OLIVEIRA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA;
b) DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI;
c) JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
d) PONTO ONLINE COMERCIAL LTDA;
e) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA; e
f) TUTOYA ALIMENTOS EIRELI.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.2.1.** Conforme documento SEI nº 3768837, segue a classificação final da empresa vencedora:

Fornecedor								
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA								
Maringá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	29798	CESTA BASICA	SMA	R\$ 128,88	3240	UN	R\$ 417.571,20
2	1	29798	CESTA BASICA	SMA	R\$ 128,88	1080	UN	R\$ 139.190,40
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 556.761,60

- 2.2.2.** Após a sessão de lances, as empresas CARLOS A. A. DE OLIVEIRA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PONTO ONLINE COMERCIAL LTDA e TUTOYA ALIMENTOS EIRELI foram desclassificadas por permanecerem com o preço final acima do valor máximo estipulado no Anexo I do edital.

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1.** Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 556.761,60 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 556.761,60 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 14 de maio de 2020. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO n.º PG/SMGP-081/2020, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 3766699), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de maio de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 022/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão dos funcionários, Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e Sr. Rafael Kodaka Horie – RE 0031 e a inclusão dos funcionários Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 26, para junto com o funcionário Sr. José Milton Puga Neto - RE 29 acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 014/2019, que tem com objeto a constituição de registro de preços para a aquisição, de acordo com a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, dos Cabos de Cobre contidos no LOTE 01, conforme quantidades e especificações constantes na tabela contida na referida Ata de Registro;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 023/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão dos funcionários, Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e Sr. Rafael Kodaka Horie – RE 0031 e a inclusão dos funcionários Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 26, para junto com o funcionário Sr. José Milton Puga Neto - RE 29 fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 016/2019, que tem com objeto a constituição de registro de preços para a aquisição, de acordo com a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de RELE FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO, conforme quantidades e especificações constantes na referida Ata de Registro;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 024/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão dos funcionários, Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e Sr. Rafael Kodaka Horie – RE 0031 e a inclusão dos funcionários Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 26, para junto com o funcionário Sr. José Milton Puga Neto - RE 29 acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 018/2019, que tem com objeto a constituição de registro de preços para a aquisição, de acordo com a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de POSTES DE AÇO E SUPORTE CENTRAL, conforme quantidades e especificações e descrições constantes no LOTE ÚNICO na referida Ata de Registro;

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 031/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão da funcionária Sra. Bruna de Souza Rana – RE 0036 e a inclusão do funcionário Sr. Zenóbio Sales Pinheiro Junior - RE 0095 para junto com a funcionária Sra. Débora Alves Inumaru – RE 0080 acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato 013-1/2018 oriundos do Pregão 013/2018, que tem com objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria e pintura automotiva, alinhamento, balanceamento e estofamentos, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, reposição de peças genuínas e originais dos veículos da Sercomtel Iluminação S.A., conforme especificações e descrições constantes no lote 01, bem como, devendo atender integralmente as condições dispostas na Especificação de Serviços, Anexo VII, do Edital de Pregão 011/2018;
2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 032/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão da funcionária Sra. Bruna de Souza Rana – RE 0036 e a inclusão do funcionário Sr. Zenóbio Sales Pinheiro Junior - RE 0095 para junto com o funcionário Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026, acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 001/2019, que tem com objeto a constituição de registro de preços para a aquisição, de acordo com a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de PNEUS DIVERSOS, conforme quantidades e especificações constantes no lote único na referida Ata de Registro;
2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 033/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão da funcionária Sra. Débora Alves Inumaru – RE 0080 e a inclusão do funcionário do empregado, Sr. Zenóbio Sales Pinheiro Junior - RE 0095 para junto com funcionário Sr. Augusto César de Campos Soares - RE 0073, acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 022/2019, que tem com objeto a constituição de registro de preços para a aquisição, de acordo com a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, dos combustíveis: gasolina comum, álcool e diesel S10, conforme quantidades e especificações constantes no lote único na referida Ata de Registro;
2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 034/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão da funcionária Sra. Débora Alves Inumarú – RE 0080 e a inclusão do empregado Sr. Zenóbio Sales Pinheiro Junior - RE 0095, para junto com os funcionários Sra. Ana Maria Fukushigue – RE 0042 e Sr. Felipe José de Carvalho RE 0062, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 021/2019, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL e OUTRAS AVENÇAS da parte ideal denominada Barracão 4, situado na Av. Luigi Amorese, 6485-A, com área de terreno de 32.086,39 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 86.894 do Registro Geral do 2º ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, estado do Paraná;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 035/2020

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., Sociedade de Economia Mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o teor da deliberação contida na Ata da 85ª Reunião de Diretoria – REDIR, realizada em 30/04/2020;
- Considerando a necessidade de adequação do quadro de vagas para prestação de contas junto ao TCE –Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

1. Acrescer 03 vagas de Coordenadores - Coordenador de Controladoria Financeira; Coordenador de Gestão Empresarial e pessoas; Coordenador de Gestão de Estoques, Frota e Infraestrutura; no quadro de vagas da Sercomtel Iluminação S.A, instituído na 85ª Reunião de Diretoria, passando a conter a seguinte composição:

CARGO	TOTAL DE VAGAS
Gerente de Gestão Empresarial	1
Gerente de Operações	1
Gerente de Planejamento E Projetos	1
Coordenador de Gestão de Contratos E Suprimentos	1
Coordenador de Operações	3
Coordenador de Governança E Compliance	1
COORDENADOR DE CONTROLADORIA FINANCEIRA;	1
COORDENADOR DE GESTÃO EMPRESARIAL E PESSOAS	1
COORDENADOR DE GESTÃO DE ESTOQUES, FROTA E INFRAESTRUTURA	1

2. Revoga-se as disposições ao contrário.

Londrina, 13 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 037/2020

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de Economia Mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o atendimento às disposições contidas no artigo 9º, da Lei nº13.303/2016 e no artigo 38, do Estatuto Social da Sercomtel Iluminação;

Considerando que a Ata da 83ª Redir, de 17/04/2020;

Considerando que a Ata da 81ª Reunião do Conselho de Administração, de 11/05/2020 deliberou a nomeação do Sr. Abdão Ferreira na função de Auditor Interno.

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. Abdão Ferreira, a contar do dia 01/04/2020 na Função de Auditor Interno da Sercomtel Iluminação;
2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, consignada abaixo, com efeitos a partir de 01/04/2020.
3. Revogar as disposições ao contrário.

Londrina, 13 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 038/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão da funcionária Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e a inclusão do funcionário Sr. José Milton Puga Neto - RE 0029 para junto com o funcionário Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 003/2020, que tem por objeto a constituição de registro de preços para a aquisição, de acordo com a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de materiais para construção, conforme descrições, características e quantidades constantes na tabela da referida Ata de Registro;
2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 039/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão dos funcionários: Sr. Marcelo Willians Tomaz - RE 0092 e Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e a inclusão dos funcionários: Sr. José Milton Puga Neto - RE 0029 e Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 001/2020, que tem por objeto a constituição de registro de preços para a aquisição, de acordo com a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, do serviço locação de mini escavadeira hidráulica contido no LOTE 01, conforme descrições e quantidades constantes na tabela da referida Ata de Registro;
2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 040/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão dos funcionários: Sr. Marcelo Willians Tomaz - RE 0092 e Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e a inclusão dos funcionários: Sr. José Milton Puga Neto - RE 0029 e Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 002/2020, que tem por objeto a constituição de registro de preços para a aquisição, de acordo com a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, do serviço locação de mini pá carregadeira hidráulica contido no LOTE 02, conforme descrições e quantidades constantes na tabela da referida Ata de Registro;
2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 041/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão dos funcionários: Sr. Marcelo Willians Tomaz - RE 0092 e Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e a inclusão dos funcionários: Sr. José Milton Puga Neto - RE 0029 e Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 013/2019, firmado com a empresa GUINDASTES PIVARO & CALDEIRÃO LTDA – EPP, que tem por objeto a prestação dos serviços de empresa especializada na locação de caminhão guindaste, conforme quantidades e características contidas nos itens do LOTE 01, para trabalhos de manutenção/implantação de iluminação pública, a serem executados na cidade de Londrina – PR, seus distritos e patrimônios, em conformidade com o estabelecido no Anexo VI – Especificação Técnica de Serviços constantes no Edital de Pregão Nº 011/2019;
2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 042/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão dos funcionários: Sr. Marcelo Willians Tomaz - RE 0092 e Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e a inclusão dos funcionários: Sr. José Milton Puga Neto - RE 0029 e Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 011/2019, que tem por objeto a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de lâmpada e porta lâmpada, conforme descrições, características e quantidades descritas no LOTE 01, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMSI), Anexo IX, do Edital de Pregão nº 012/2019;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 043/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão dos funcionários: Sr. Marcelo Willians Tomaz - RE 0092 e Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e a inclusão dos funcionários: Sr. José Milton Puga Neto - RE 0029 e Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 012/2019, que tem por objeto a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação de reator, conforme descrições, características e quantidades descritas no LOTE 02, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMSI), Anexo IX, do Edital de Pregão nº 012/2019;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 044/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão da funcionária Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e a inclusão do funcionário Sr. José Milton Puga Neto - RE 0029 para junto com o funcionário Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 013/2019, que tem por objeto a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, dos materiais constantes na tabela da referida Ata, conforme descrições, características e quantidades descritas no LOTE 01, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMSI), Anexo IX, do Edital de Pregão nº 014/2019;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 045/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão dos funcionários: Sr. Augusto Cesar de Campos Soares - RE 0073 e Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e a inclusão dos funcionários: Sr. José Milton Puga Neto - RE 0029 e Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 017/2019, que tem por objeto a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação dos materiais constantes na tabela da referida Ata, conforme descrições, características e quantidades descritas nos LOTES 01, 02, 03, 05 e 06, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMSI), Anexo IX, do Edital de Pregão nº 018/2019;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 046/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão da funcionária Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e a inclusão do funcionário Sr. José Milton Puga Neto - RE 0029 para junto com o funcionário Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 019/2019, que tem por objeto a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação dos materiais constantes na tabela da referida Ata, conforme descrições, características e quantidades descritas no LOTE 04, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMSI), Anexo IX, do Edital de Pregão nº 021/2019;
2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 047/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a exclusão da funcionária Sra. Gisian Fernandes – RE 0034 e a inclusão do funcionário Sr. José Milton Puga Neto - RE 0029 para junto com o funcionário Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 0026 acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 020/2019, que tem por objeto a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação dos materiais constantes na tabela da referida Ata, conforme descrições, características e quantidades descritas nos LOTES 03, 07, 08, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMSI), Anexo IX, do Edital de Pregão nº 022/2019;
2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de maio de 2020. Luciano Kühl - Diretor-Presidente.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 026/2020 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2731/2018, tendo como Consumidor (a) **LEONARDO DE SOUZA MONTEIRO**, e Fornecedor **MODISTE**, inscrita no CNPJ nº 26.981.283/0001-93, pelos fatos a seguir relatados:

DOS FATOS

O consumidor **LEONARDO DE SOUZA MONTEIRO**, inscrito sob CPF número 054.804.109-11, vem perante este órgão informar que adquiriu produto junto a **MODISTÉ**.

Relata o consumidor que em 12/2017 realizou a compra de um **PERFUME CLASSIQUE ESSENCE DE PARFUM JEAN PAUL GAULTIER AU DE PARFUM FEMININO 100 ML** no valor de R\$225,05, conforme pedido **HWKZLVZJI**, sendo esta compra feita junto a **MODISTÉ** e paga com o cartão de crédito da fornecedora acima citada, parcelados em 6 vezes de R\$37,51.

Ocorre que o produto não foi entregue no prazo estipulado, de modo que em contatos com a fornecedora **MODISTÉ** foi informado que o prazo para envio do código de rastreamento acabou. Foi informado também que devido recesso de final de ano e alta demanda, atrasou a entrega e acabou acumulando o trabalho para início do ano.

Após as contestações o consumidor não obteve êxito em manter contato para obter maiores informações junto a **MODISTÉ**. Tendo em vista a realização das cobranças na normalidade mesma sem o envio do produto, a situação foi reclamada junto a operadora do cartão de crédito.

Posteriormente as reclamações junto a **PERNAMBUNAS**, após as cobranças das parcelas 01 e 02/06 verificou-se que esta fornecedora passou a realizar as cobranças em seu nome conforme fatura com vencimento em 06/2018, não prestado maiores esclarecimentos quanto a este.

Tendo em vista a situação acima narrada, as cobranças realizadas, bem como a falta de esclarecimentos suficientes, o consumidor recorre a este órgão protetivo.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

I) o esclarecimento acerca dos fatos;

II) o cancelamento da compra, bem como o cancelamento das cobranças;

III) constatada irregularidades que os valores cobrados e já pagos sejam estornados;” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de maio de 2020. **THIAGO RICARDO ELIAS**, Assessor Técnico Administrativo - PROCON – LD

EDITAL nº 027/2020 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0000910, tendo como Consumidor (a) **KASSIA MITIE KATAOKA PEREIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 047.xxx.xxx-25, e Fornecedora RCP MÓVEIS PLANEJADOS, inscrita no CNPJ nº 28.919.812/0001-54, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora devidamente qualificada vem perante esse órgão relatar que vem tendo problemas junto às fornecedoras citadas.

Ocorre que, foi firmado um contrato na data de 07/12/2019 de serviços de montagem de móveis planejados no valor total de R\$7.564,80 com a fornecedora RCP MOVEIS PLANEJADOS LTDA, com pagamento efetuado em 09/12/2019 para a favorecida Flavia M.G Berlofa EIRELI, e previsão de entrega para até trinta dias após a contratação.

Aduz a reclamante que decorrido o prazo, os produtos não foram entregues e por conta disso tentou efetuar contato inúmeras vezes para resolução da demanda, todavia, não teve retorno positivo da empresa que a princípio informou que estava em recesso, posteriormente alegou que estava organizando a agenda, dentre outras justificativas que a consumidora alega terem sido de cunho pessoal.

Diante disso, a consumidora decidiu solicitar o cancelamento da compra e solicitou seu dinheiro de volta, com base na recusa injustificada de entregar os produtos comprados, no entanto, declara que quando tem retorno aos contatos que realiza, a fornecedora prorroga a resolução, e por esse motivo, recorre a esse órgão protetivo.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

I. Esclarecimentos sobre os fatos;

II. O cancelamento da compra, bem como;

III. A restituição dos valores pagos pela consumidora, que totalizam R\$7,564,80.

DADOS BANCÁRIOS

TITULAR: EDUARDO AUGUSTO PEREIRA

Banco: bradesco [omissis].”, e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de maio de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 028/2020 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0001276, tendo como Consumidor (a) **RICARDO JATTE**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 349.xxx.xxx-53, e Fornecedora NEI CARLOS COSTA, inscrito no CNPJ nº DESCONHECIDO, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

O consumidor devidamente qualificado vem perante este Órgão relatar que contratou os serviços para fazer gavetas e portas de um armário embutido, sendo o valor pago pelo consumidor de R\$794,00 em 16/08/2017, ocorre que a fornecedora não compareceu para realizar os serviços contratados, o consumidor entrou em contato diversas vezes, porém, até a presente data, não obteve os serviços contratados, por isso recorre a este Órgão Protetivo.

DOS PEDIDOS

Ante exposto, requer-se:

I- A devolução do valor pago pelo consumidor de R\$794,00.”, e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de maio de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 029/2020 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0001180, tendo como Consumidor (a) **FRANCIANE KEYMI KAVATSU**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 039.xxx.xxx-58, e Fornecedora **CAROLINE MOREIRA ELIAS MOVEIS (DESIGNER ESTOFADOS)**, inscrita no CNPJ nº 26.109.976/0001-90, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora devidamente qualificada vem perante este Órgão Protetivo relatar que efetuou a compra de um sofá no dia 09/11/2019, com data de entrega em 23/12/2019, com o valor de entrada sendo R\$800,00 mais R\$800,00 no ato da entrega.

Porém, decorrido o prazo de entrega, a consumidora entrou em contato com a fornecedora que prorrogou o prazo várias vezes e mesmo assim não entregaram o produto.

Ademais, relata a reclamante que entrou em contato via WhatsApp, o único contato, pois o fixo alegam que não funcionam, mas a consumidora relata que a referida chamada toca, mas sem sucesso.

Outrossim, aduz a consumidora que na primeira semana de fevereiro/2020 entregariam o produto, mas, o prazo decorreu mais uma vez e a fornecedora não entregou o sofá.

Novamente ao entrar em contato, a fornecedora alegou que não funcionava aos sábados e solicitou que entrasse em contato na segunda-feira. Assim foi feito, porém, não atenderam a reclamante.

Por estes motivos, a consumidora recorre a este órgão para solucionar seu pleito.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

I) Estorno do valor pago de R\$800,00.", e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de maio de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 030/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0001187, tendo como Consumidor (a) **ELISABETE SATIE SASAKI**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 033.xxx.xxx-97, e Fornecedora **CAROLINE MOREIRA ELIAS MOVEIS (DESIGNER ESTOFADOS)**, inscrita no CNPJ nº 26.109.976/0001-90, pelos fatos a seguir relatados:

"DOS FATOS

A consumidora relata que realizou em 14/12/19, a compra de um sofá, rolinho e almofada, no valor total de R\$1.800,00, sendo já pago por ela o valor de R\$900,00, e acordado que na entrega dos produtos seria realizado o pagamento do restante. Ela foi informada de que seria feita a entrega em meados de janeiro/2020, no máximo até o fim do mês, porém, a consumidora relata que a entrega não foi feita.

Com isso, ela entrou em contato com a fornecedora, que primeiramente pediu um prazo de 40 dias, depois mudou para 40 dias úteis, e em seguida mudaram para começo de fevereiro/2020, porém, até o momento, a entrega não foi feita, além de ter a fornecedora informado que haveria um problema na produção.

A consumidora informa que solicitou o cancelamento da compra e estorno do valor já pago, sendo informada de que teria um prazo de 10 dias úteis, o que a consumidora contesta, pois exige o estorno imediato, e por esse motivo recorre a este órgão protetivo.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

I) O estorno imediato do valor de R\$900,00, já pago pela consumidora.", e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de maio de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 031/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0001093, tendo como Consumidor (a) **ELIANE HONORATO**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 486.xxx.xxx-34, e Fornecedora **EDITORA SÃO PAULO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.115.097/0001-00, pelos fatos a seguir relatados:

"DOS FATOS

A consumidora relata que possui um cartão 530034XXXXXX5486 da fornecedora CARREFOUR, e que em 09/01/2020 (fatura de vencimento em 01/02/2020) foi feita uma cobrança de uma parcela de três parcelas no valor de R\$220,00, com descrição EDITORA, SAO PAULO - 1/3), a qual foi paga, porém ela desconhece, pois não possui nenhum contrato junto à fornecedora, e por esse motivo recorre a este órgão protetivo.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

I) A devolução, em dobro, do valor pago;

II) Que cessem futuras cobranças.", e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de maio de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 032/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0001099, tendo como Consumidor (a) **JULIANA MELO ALTIMARI**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 486.xxx.xxx-34, e Fornecedora **GGCM - MARTINS PRESTACAO DE SERVICO EIRELI GGCM - GRADMAIS GRADART COLTEC MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 24.920.404/0001-61, pelos fatos a seguir relatados:

"DOS FATOS

A consumidora devidamente qualificada vem perante esse órgão relatar que vem tendo problemas junto a fornecedora citada.

Aduz a reclamante que foi informada pela instituição de ensino que todos os documentos necessários para dar encerramento ao curso haviam sido devidamente entregues, no final do ano de 2019 e que sua situação estava regularizada, por conta disso, aguardava apenas o envio do diploma para fins de se inscrever em uma residência técnica.

Ocorre que, no início de Janeiro/2020, ao ligar para questionar sobre o envio da certificação, foi informada que a sua documentação estava pendente e que seria necessária essa documentação para correção de seu artigo científico, sendo que por telefone já havia confirmado com a atendente Bruna que a sua situação estava regular.

Na data de 14/02/2020, a consumidora realizou contato com a fornecedora novamente (protocolo 270220201330), em que foi tratado com a atendente Jaqueline sendo informada que os documentos solicitados pela reclamante (histórico acadêmico e certificado de conclusão de curso) seriam enviados na data de 17/02/2020, e que a informação de envio já constava em sistema. Foi informada ainda que haveria possibilidade de envio por Sedex e que o setor responsável entraria em contato com ela, bem como, que a consumidora poderia se informar ainda na data de 17/02/2020 sobre o código de rastreio do correio. Contudo, a reclamante alega ter realizado inúmeras ligações nos dias 17 e 18 de fevereiro, porém não sendo atendida pela fornecedora.

Ademais, a consumidora declara que foi aprovada em 1º lugar na residência técnica em que se inscreveu, e que se não receber a documentação necessária não conseguirá realizar a matrícula, bem como, perderá a bolsa conquistada (de acordo com o relato, no valor de R\$1.900,00 mensais) e diante disso recorre a esse órgão protetivo para resolução de seu pleito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

I. Que sejam disponibilizados o certificado de conclusão de curso e histórico acadêmico antes solicitados pela consumidora.", e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de maio de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

ENTIDADE

CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES

DEMONSTRATIVO

Empresa: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES

C.N.P.J.:81.763.161/0001-39

Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Endereço: Rua ARARAQUARA, 167, JD VERA LIZ, LONDRINA/PR, CEP 86062-570

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
RECEITAS SUBVENÇÃO	1.310.115,02
RECEITAS DE ATIVIDADES DE SAÚDE	26.161,59
RECEITAS DE TERCEIROS	691.198,21
(-) DEVOLUÇÕES DE SUBVENÇÕES	(960,19)
RECEITA LÍQUIDA	2.026.514,63
DESPESAS DE COM SUBVENÇÕES	(1.564.258,61)
DESPESAS COM PESSOAL - PML AÇÃO SOCIAL	(1.472.015,47)
DESPESAS GERAIS - PML AÇÃO SOCIAL	(92.243,14)
DESPESAS GERAIS - UNIÃO SAÚDE	(78.125,77)
DESPESAS GERAIS - TERCEIROS	(405.281,66)
DESPESAS FINANCEIRAS - PML AÇÃO SOCIAL	(4.197,42)
DESPESAS FINANCEIRAS - UNIÃO SAÚDE	(2.603,83)
DESPESAS FINANCEIRAS - TERCEIROS	(3.743,61)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.697,93
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	71.840,46
RESULTADO OPERACIONAL	41.842,12
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	41.842,12
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	41.842,12

REGINA CELIA SIQUEIRA ALMEIDA
PRESIDENTE
CPF: 796.883.819-34

GINES CORTEZ PONCE
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 034217/O-3
CPF: 328.729.509-82

ERRATA

DECRETO Nº 540 DE 30 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Estabelece normas de retorno gradativo dos estagiários, em observância às medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o processo SEI nº 19.009.056016/2020-77, e

Considerando o Decreto Municipal nº 350, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao COVID-19;

Considerando o Decreto 505, de 24 de abril de 2020, que estabelece normas de retorno gradativo ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais de Londrina aos próprios públicos para a continuidade das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)

Considerando a Nota Técnica Conjunta 05/2020, emitida pela Procuradoria Geral do Trabalho do Ministério Público do Trabalho em conjunto com a Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, que tem por objeto a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes;

Considerando que as instituições de ensino superior continuaram o semestre ou ano letivo em modalidade de ensino à distância durante a pandemia, e, visando a necessidade de manutenção do conteúdo e aprendizagem referente;

Considerando que o retorno às atividades deve ocorrer de forma gradativa, cumprindo todas as restrições para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a partir do dia 06 (seis) de maio de 2020, o retorno gradativo dos estagiários que realizam estágio remunerado, de caráter não obrigatório, na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, em conformidade com o seguinte:

I. poderão retornar às atividades, os estagiários que estejam com o contrato de estágio vigente e documentação devidamente atualizada, observando-se as exceções e diretrizes deste Decreto;

II. todos os estagiários poderão executar suas atividades de forma remota, desde que a atividade seja passível de execução nesta modalidade, sem prejuízo da aprendizagem e com o devido acompanhamento do supervisor de estágio;

III. o retorno à atuação presencial deve privilegiar as atividades que apresentam maior dificuldade para execução remota;

IV. as atividades presenciais de estágio serão realizadas nos próprios públicos, observando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade regular do respectivo ambiente de trabalho e respeitado o distanciamento mínimo obrigatório de 2 (dois) metros entre todos os demais; e,

V. nos casos necessários, serão adotadas escalas de revezamento e horário flexível para execução de atividades presenciais.

§ 1º. Nos casos de execução de atividades presenciais, caberá aos titulares dos Órgãos e Secretarias definir o plano de retorno em conjunto aos supervisores de estágio, elaborar cronograma, bem como fixar e verificar o cumprimento das escalas.

§ 2º. Nos casos em que as atividades puderem ser exercidas remotamente, os titulares dos Órgãos e Secretarias definirão modelo de relatório para acompanhamento em conjunto aos supervisores de estágio, cabendo ao supervisor de estágio acompanhar e controlar as atividades.

Art. 2º. A Administração fornecerá máscaras de contenção e álcool em gel ou glicerinado 70% (setenta por cento) aos estagiários, e manterá os locais de trabalho ventilados, sendo também reforçadas as medidas de higienização do ambiente de trabalho e dos sanitários, com permanente disposição de sabonetes líquidos, detergentes, papéis toalhas, lixeiras, e manutenção da limpeza e higienização de superfície de toque, como corrimãos, mesas, cadeiras e postos de trabalho.

Art. 3º. Nas ocasiões em que os estagiários estiverem em atividade presencial, deverão observar o cumprimento do seguinte:

I. será obrigatório o uso de máscaras de contenção durante todo o tempo em que permanecerem nos próprios públicos, com o objetivo de evitar a transmissão da COVID-19.

II. evitar o compartilhamento de objetos de trabalho, tais como canetas, celulares, computadores, copos, bebedouros entre outros;

III. havendo necessidade de compartilhamento de ferramentas e equipamentos de trabalho, estes devem ser higienizadas com álcool 70% após cada utilização;

IV. evitar aglomeração de pessoas; e

V. uso do elevador exclusivamente por idosos e deficientes físicos com mobilidade reduzida, limitado à 1 (uma) pessoa, sendo que na impossibilidade deverá ser mantida uma distância de segurança entre as pessoas, sendo indispensável, em qualquer caso, o uso de máscaras.

Art. 4º. Os estagiários que apresentarem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, deverão ser imediatamente afastados das atividades presenciais e mantidos em isolamento, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica.

Parágrafo Único. É responsabilidade do estagiário comunicar imediatamente qualquer sintoma que possa ser suspeito de COVID-19 ao supervisor.

Art. 5º. Não poderão executar atividades presenciais, os estagiários:

I. com menos de 18 (dezoito) anos, em atendimento à Nota Técnica 005/2020 PGT/COORDINFANCIA;

II. com 60 (sessenta) anos ou mais;

III. portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC);

IV. imunossuprimidos;

V. gestantes e lactantes.

§ 1º. Os órgãos e secretarias devem identificar os estagiários nestas condições em suas respectivas pastas.

§ 2º. As condições impeditivas para execução de atividades presenciais elencadas neste artigo serão comprovadas mediante a apresentação de documento pessoal nos casos do Incisos I e II; e atestado ou declaração médica nos casos do Incisos III, IV e V, sendo posteriormente juntadas aos documentos de registro de frequência.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br